



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

**PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**

Processo Seletivo Simplificado nº **01/2014**

Seleção Pública Simplificada para contratação emergencial de profissionais para fins de complementarem as equipes das áreas do Programa de Saúde da Família – PSF, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de São Leopoldo – RS, conforme autoriza Lei Municipal nº 8.177 de 1º de Outubro de 2014.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A Seleção Pública Simplificada será executada pela Secretaria Municipal de Saúde, com o apoio operacional da Diretoria de Recursos Humanos.
- 1.2. Edital de abertura para provimento de 5 (cinco) vagas, conforme Quadro abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Critério de Classificação</b>	<b>Carga Horária semanal (horas)</b>	<b>Gratificação (reais)</b>
Cirurgião Dentista	1	Avaliação do currículo <i>Anexo I</i> Memorial Descritivo <i>Anexo III</i>	40	R\$ 10.075,92
Enfermeiro	1	Avaliação de currículo <i>Anexo II</i> Memorial Descritivo <i>Anexo III</i>	40	R\$ 8.257,26
Técnico de Enfermagem da ESF	3	Avaliação de currículo <i>Anexo II</i> Memorial Descritivo <i>Anexo III</i>	40	R\$ 2.867,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.3. O processo seletivo constará de duas etapas:

a) análise de currículo

b) entrevista

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação da Seleção Pública Simplificada. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.5. A carga horária de trabalho será de 40 horas semanais.

1.6. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital.

1.7. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo [www.saolopoldo.rs.gov.br](http://www.saolopoldo.rs.gov.br)

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Considera-se candidato inscrito o profissional que entregar pessoalmente o respectivo envelope, com os documentos solicitados, nos dias **4 a 6 de novembro de 2014**, para a Secretaria Municipal de Saúde, Av. Dom João Becker, nº 754 – 4º andar, Bairro Centro, São Leopoldo – RS, no horário das **08h:00min até às 14h:00min**.

2.2. O candidato receberá comprovante formal de recebimento dos documentos, o qual será concedido no momento da entrega, por servidor público lotado na Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo - RS

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará inscrições recebidas por meio eletrônico.

2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. São requisitos para inscrição:

2.6.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

2.6.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

2.6.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

2.6.4. O **Cirurgião Dentista** deve comprovar ter concluído o ensino superior na área de Odontologia, bem como estar com registro regular junto ao seu respectivo órgão de classe – CRO e contar com o título de Especialista em Saúde Pública; O **Enfermeiro(a)** deve comprovar ter concluído o ensino superior na área de Enfermagem, bem como estar com seu registro regular junto ao seu respectivo órgão de classe – COREN e contar com o título de Especialista em Saúde Pública; o **Tecnólogo em Enfermagem** deve comprovar ter o Nível Técnico Completo com registro no respectivo órgão de classe – COREN.

2.6.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino).

2.6.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego a ser comprovada por Médico oficial da Administração Municipal;

2.6.7. Não ter mantido contrato de trabalho anterior com o Município, rescindido por justa causa, ou ter sido demitido de cargo estatutário do Município em decorrência de processo disciplinar.

2.6.8. Não ser ex-servidor estatutário ou ex-ocupante de cargo em comissão demitido ou destituído por infringência aos deveres do servidor, inscritos no Estatuto dos Servidores Municipais de São Leopoldo.

2.6.9. Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de Direitos - Atestado de Bons Antecedentes e Folha Corrida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Para participação no Processo Seletivo Simplificado, poderão se inscrever todos os profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

3.1 Ter perfil profissional para trabalhar no modelo proposto pela Saúde da Família

3.2 Disponibilidade para exercer carga horária de 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira (das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas).

3.3 Ter disponibilidade de participação em processos de formação e educação permanente, bem como atividades programadas em saúde, inclusive fora do horário de trabalho.

3.4 Ter como pressuposto o trabalho em equipe multidisciplinar, intersetorial e atitudes voltadas à prática individual e coletiva.

### **4 - DA ENTREVISTA**

4.1 – Após análise do currículo, os que atenderem os critérios exigidos neste edital, passarão para etapa de entrevista, em que serão analisados objetivamente critérios pessoais para ingresso na vaga, em data e hora a ser apurado e informado aos candidatos.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

Para o processo seletivo interno, a classificação terá como critério de desempate o candidato com maior idade.

A seleção dos profissionais será realizada por uma comissão integrada pela Diretoria de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **O critério de classificação se dará em duas etapas:**

ETAPA 1 - Análise do currículo (Anexo I – Nível Superior e Anexo II – Nível Médio): será atribuída nota de 0 a 10, de acordo com a documentação e certificados entregues, tendo peso 2 (dois) na nota final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ETAPA 2 - Avaliação da Autobiografia (Anexo III – para todos os cargos): será atribuída nota de 0 a 10, de acordo com a análise da comissão avaliadora, tendo peso 1 (um) na nota final.

Deverão ser entregues na Diretoria de Atenção Básica da Secretária Municipal de Saúde, nos prazos estipulados no item 2 – DAS INSCRIÇÕES, cópia dos comprovantes e certificados de cursos para avaliação de currículo e a autobiografia.

Serão aprovados todos os candidatos que tiverem nota total igual ou superior a 5 (Cinco). O chamamento para a Saúde da Família acontecerá por ordem de classificação e de acordo com o surgimento de vagas. A não aceitação da vaga disponibilizada pelo funcionário excluirá o mesmo do processo seletivo, devendo o mesmo assinar a desistência da vaga.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

O resultado final que conterà o nome dos servidores e a ordem de classificação será divulgado até o dia **21 de novembro de 2014** no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Saúde e poderão ser obtidos através do telefone (51) 3526-6023.

O Processo Seletivo terá validade até sejam relotados todos os servidores da lista de espera.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A inscrição para este Processo Seletivo implicará no conhecimento dos termos do presente Edital e o compromisso tácito do candidato em aceitar todas as condições nele estabelecidas.

7.2. O Processo Seletivo que trata este Edital produzirá um Cadastro de Reserva para a relotação dos servidores que atenda ao interesse e à necessidade do Município.

7.3. Quando da abertura de vaga para a ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, os servidores serão contatados pelo Departamento de Recursos Humanos e, para isso, devem manter seus telefones atualizados no cadastro do Departamento Pessoal da SMS.

7.4. Caso o servidor não deseje mais ser relotado, será contatado o próximo da fila de espera.

7.4. A relotação dos servidores para a Estratégia Saúde da Família não altera, em nenhuma hipótese, o seu regime de trabalho, no caso estatutário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.5. Quando da relotação, os profissionais deverão perfazer uma carga horária de 40 horas semanais, assim como terão as mesmas atribuições dos empregos públicos.

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.**

7.6. Fica delegado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde a competência para resolução de discordâncias, conferir, analisar e levantar os dados e documentos apresentados, bem como para execução de todo o processo seletivo interno.

Júlio Copstein Galperim

Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA ESTRATÉGIA  
SAÚDE DA FAMÍLIA DE SÃO LEOPOLDO  
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO E DENTISTA**

**AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO**

<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>Pontuação</b>
Doutorado na área de Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva	4 pontos
Mestrado na área de Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva	3 pontos
Residência na área da Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva	3 pontos
Especialização na área da Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	2 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área de Saúde da Família, Atenção/Básica/ Primária, Saúde Coletiva (com no mínimo 40 horas)	1 ponto
<b>Pontuação Máxima: 4 pontos</b>	

<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>Descrição do Item</b>	<b>Pontuação</b>
Atuação profissional, na função referida, em atividades de Gestão da Atenção Básica/Primária/Saúde Família/Coletiva	6 meses ou mais: 1 ponto 1 ano ou mais: 2 pontos
Atuação profissional, na função referida, em Saúde da Família 6 meses ou mais: 0.5 ponto	1 ano ou mais: 1.5 pontos
Atuação profissional, na função referida, em Atenção Básica 6 meses ou mais: 0.5 ponto	1 ano ou mais: 1 ponto
Atuação profissional, na função referida, em Saúde Coletiva (exceto serviço público).	1 ano ou mais: 1 ponto
<b>Pontuação Máxima: 3 pontos</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<b>OUTRAS ATIVIDADES</b>	
<b>Descrição do Item</b>	<b>Pontuação</b>
Evento na área da Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva, ou outros eventos de relevância na área.	0,1 ponto por evento
Artigo publicado na área da Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva, Saúde Coletiva	0,2 ponto por artigo
Trabalho apresentado em eventos na área da Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva (oral ou pôster)	0,1 ponto por trabalho
Trabalho atividades de Gestão da Atenção Básica/Primária/Coletiva	0,1 ponto por trabalho
Estágios extracurriculares na área da Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva	0,1 ponto por mês
Participação em Projetos na área da Saúde da Família, Atenção Básica/ Primária, Saúde Coletiva.	0,1 ponto por trabalho
Outras atividades na área da Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva	0,1 ponto por atividade
<b>Pontuação Máxima: 3 pontos</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA ESTRATÉGIA**  
**SAÚDE DA FAMÍLIA DE SÃO LEOPOLDO**  
**PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO**

<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>Descrição do Item</b>	<b>Pontuação</b>
Curso de Imunizações com no mínimo 40 horas	3 pontos
Curso de Curativos	2 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área da Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva (com no mínimo 40 horas)	1 ponto
Outros cursos relacionados à área da Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde coletiva, independente de carga horária	0.5 ponto por curso
<b>Pontuação Máxima: 4 pontos</b>	

<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>Descrição do Item</b>	<b>Pontuação</b>
Atuação profissional, na função referida, em Saúde da Família (mais de 1 ano)	3 pontos
Atuação profissional, na função referida, em Saúde Coletiva (exceto serviço público)	1 ponto
Atuação profissional, na função referida, em Saúde da Família (mais de 1 ano)	3 pontos
<b>Pontuação Máxima: 3 pontos</b>	

<b>OUTRAS ATIVIDADES</b>	
<b>Descrição do Item</b>	<b>Pontuação</b>
Evento na área da Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva, ou outros eventos de relevância na área	0.1 ponto por evento
Artigo publicado na área da Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva	0.1 ponto por artigo
Trabalho apresentado em eventos na área da Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva (oral ou pôster)	0.1 ponto por trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Estágios extracurriculares na área da Saúde da Família, Atenção básica/Primária, Saúde Coletiva	0.1 ponto por mês
Participação em projetos na área da Saúde da Família, Atenção básica/Primária, Saúde Coletiva	0.1 ponto por trabalho
Outras atividades da Saúde da Família, Atenção básica/Primária, Saúde Coletiva	0.1 ponto por atividade
<b>Pontuação Máxima: 3 pontos</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO III**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA ESTRATÉGIA**  
**SAÚDE DA FAMÍLIA DE SÃO LEOPOLDO**  
**PROFISSIONAL DE SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO**  
**CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**a) ENFERMEIRO PSF**

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**b) TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**c) CIRURGIÃO DENTISTA**

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; realizar supervisão técnica do THD e ACD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**AUTOBIOGRAFIA**

ESTRUTURA (máximo de 02 páginas)

**SUGESTÃO**

1. Trajetória de Vida (histórico de vivências, não mini-currículo)
2. Etapas Importantes da trajetória profissional (quais escolhas e por que; vivências pessoais na Atenção Básica/Saúde da Família; inserção em projetos acadêmicos e de serviço: como e porque);
3. Fatos Significativos (elementos da história de vida que contribuíram para sua formação ético-profissional);
4. Motivação para atuar na Saúde da Família (porque está concorrendo a esta vaga e por que nesta área específica);
5. Relação da motivação com os princípios do SUS (ações e desafios a serem realizadas em conformidade com a ESF e os princípios de equidade, integralidade e universalidade);
6. Expectativas de trabalho na Estratégia de Saúde da Família (que ações/atividades você planeja realizar na ESF).